



MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**LEI Nº 607 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a utilizar recursos para as comemorações do 123º aniversário de emancipação político-administrativa de Alto Rio Doce/MG, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$13.000,00 (treze mil reais) com as comemorações do 123º aniversário de emancipação político-administrativa do município, quais sejam, segurança, aluguel de palco, sistema de sonorização especial para eventos artísticos, transporte de artistas, bem como alimentação e hospedagem e ainda outras despesas que se fizerem necessárias, especificamente, para realização do evento;

**Art. 2º** - Se necessário, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir créditos de natureza especial ou suplementar, para contabilizar as despesas especiais decorrentes da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 27 de agosto de 2013.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL